

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria nº **16.914/2025 de 07/02/2025 publicado no DOM SC em 07/02/2025** no uso de suas atribuições nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5º, alínea “c” da Lei Municipal nº 1970/1994, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na função abaixo especificada, sob o REGIME ADMINISTRATIVO Lei nº 4.442/2021, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº **192/2025**.

1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, **para os cargos de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico comprovação de Acervo Técnico emitido no período de 30 de abril de 2015 a 30 de abril de 2025, e maior escolaridade, conforme especificado neste Edital no item 6, observando seus subitens. Para o cargo de Engenheiro Civil será utilizado comprovação de Acervo Técnico emitido no período de 30 de abril de 2015 a 30 de abril de 2025, certificação e maior escolaridade, conforme especificado neste Edital no item 6, observando seus subitens.**

1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com a Lei nº 4.442/2021 e demais normas municipais pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**, destina-se a selecionar candidato para contratação temporária de profissional, para o preenchimento de **1 (uma) vaga para cada cargo, havendo abertura de novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo, poderão ser aproveitados os candidatos classificados neste certame para o preenchimento das vagas**, para função de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico** conforme consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver o remanejamento do servidor de local e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

1.7. O exercício das funções poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o empregado poderá exercer a função em regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade.

1.8. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo.

1.9. As contratações de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, de acordo com as condições dispostas na Lei nº 4.442/2021.

1.10. O presente Processo Seletivo se dá em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, da necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado, prorrogável uma única vez por igual período mediante ato publicado.

2. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na **Central de Atendimento do SAMAE que está localizado na Rua Moritz Germano Hoffmann, 107- Espaço Z – CENTRO I**, Brusque SC, nos dias 02/06/2025 até 06/06/2025, das **8h30 às 11h** e das **13h30 às 16h00**.

2.2 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição neste Processo Seletivo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato no ato da inscrição deverá entregar a **Ficha de Inscrição (Anexo III)** devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar **original e cópia** ou cópia autenticada, se preferir, dos documentos constantes na ficha de inscrição, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados.

3.2 Para a comprovação de Acervo Técnico serão analisados os documentos apresentados compatíveis com **o cargo pretendido** descritas no **item 6**, sendo que, será computado no máximo **03 pontos por item, compreendidos entre o período de 30 de abril de 2015 até 30 de abril de 2025, comprovados nos termos do Anexo III**.

3.3 **Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição.**

3.4 A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.5 Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4. DA VALIDAÇÃO

4.1 A Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições e a documentação apresentada.

4.2 O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original de qualquer um dos documentos. A não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 24 horas, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.3 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver rescindido contrato administrativo especial, nos termos da legislação vigente.

4.4 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, que **não for legível**, que estiver rasurada, **sem assinatura do candidato na ficha de inscrição** ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.

4.5 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 4 (quatro) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.

5. PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES

5.1. As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque/SC, no endereço eletrônico: <https://samaebru.com.br/editais> na data de 12/06/2025.

5.2. A inscrição de qualquer candidato poderá ser impugnada por meio de documento escrito e fundamentado com as razões da impugnação e entregue na Sede Administrativa do SAMAE, **Rua Doutor Penido, 297, Centro, junto ao Parque Leopoldo Moritz, Brusque, SC** na data de **13/06/2025** das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h** no setor de **Recursos Humanos da Autarquia** que encaminhará o documento à Comissão do Processo Seletivo para análise. Poderá ser utilizado o formulário contido no **Anexo IV** deste Edital.

5.3. No mesmo prazo e condições do item 5.2. qualquer candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o indeferimento da inscrição.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**. Para a classificação será considerado cada item do acervo técnico entregue na inscrição, concluídas dentro do período de 30/04/2015 até 30/04/2025 de acordo com este item, **para o cargo de Engenheiro Civil conforme tabela 6.1.1 somado com as tabelas 6.1.2 e 6.1.5, para o cargo de Engenheiro Eletricista conforme tabela 6.1.3 somado com a tabela 6.1.5 e Engenheiro Mecânico conforme tabela 6.1.4 somado com a tabela 6.1.5.**

6.1.1 Para pontuação do acervo técnico para caráter classificatório, serão pontuadas as seguintes documentações, para o cargo de Engenheiro Civil, concluídas no período de 30/04/2015 a 30/04/2025:

| PARA CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL | PONTUAÇÃO* |
|---|------------|
| Projetos estruturais (concreto/fundações/metal) até 200m ² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projetos estruturais (concreto/fundações/metal) de 201 a 500m ² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 2,00 |

| | |
|---|-------------|
| Projetos estruturais (concreto/fundações/metal) acima de 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 3,00 |
| Execução de obras civis (edificações) até 200m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de obras civis (edificações) de 201 a 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de obras civis (edificações) acima de 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Obras de saneamento (água, esgoto, drenagem) até 2km - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Obras de saneamento (água, esgoto, drenagem) de 2,1 a 10km - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Obras de saneamento (água, esgoto, drenagem) acima de 10km - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Fiscalização ou gerenciamento de obras até 200m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Fiscalização ou gerenciamento de obras de 201 a 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Fiscalização ou gerenciamento de obras acima de 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |

6.1.2 Para pontuação de caráter classificatório, sendo pontuadas as seguintes certificações, para o cargo de Engenheiro Civil, concluídas no período de 30/04/2015 à 30/04/2025:

| PARA CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - CERTIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO* |
|--|-------------------|
| Curso em softwares BIM - limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Curso em softwares de cálculo estrutural (Eberick, TQS, SAP2000 etc) - limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Curso em softwares de modelagem hidráulica para sistemas de água e esgoto – limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |

6.1.3 Para pontuação do acervo técnico para o cargo de engenheiro Eletricista de caráter classificatório, sendo pontuadas as seguintes documentações, para o cargo de engenheiro Eletricista, concluídas no período de 30/04/2015 à 30/04/2025:

| PARA CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA | PONTUAÇÃO* |
|---|-------------------|
|---|-------------------|

| | |
|---|------|
| Projeto de subestação de energia de 225kva; - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de subestação de energia de 500kva; - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 2,00 |
| Projeto de subestação de energia de 1000kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 3,00 |
| Projeto de instalação elétrica em baixa tensão de 225kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de instalação elétrica em baixa tensão de 500kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Projeto de instalação elétrica em baixa tensão de 1000kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Projeto de quadro de comando ou controle de 11kw; - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de quadro de comando ou controle de 37kw; - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Projeto de quadro de comando ou controle de 75kw - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Execução de subestação de energia de 225kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de subestação de energia de 500kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de subestação de energia de 1000kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Execução de instalação elétrica em baixa tensão de 225kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de instalação elétrica em baixa tensão de 500kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de instalação elétrica em baixa tensão de 1000kva - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Execução de quadro de comando ou controle de 11kw - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de quadro de comando ou controle de 37kw - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao | 2,00 |

| | |
|---|-------------|
| máximo de 6 pontos. | |
| Execução de quadro de comando ou controle de 75kw - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |

6.1.4 Para pontuação do acervo técnico para o cargo de engenheiro Mecânico de caráter classificatório, sendo pontuadas as seguintes documentações, para o cargo de engenheiro Mecânico, concluídas no período de 01/01/2020 à 30/04/2025:

| PARA CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO | PONTUAÇÃO* |
|--|-------------------|
| Projeto de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência entre 3CV e 10CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência entre 11CV e 30CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 2,00 |
| Projeto de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência acima de 31CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 3,00 |
| Projeto de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área de 50 m² até 250 m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área de 251 m² até 500 m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Projeto de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área acima de 501 m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Projeto de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios de 250 a 500 metros de extensão. - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Projeto de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios de 501 a 2000 metros de extensão - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Projeto de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios acima de 2001 metros de extensão. - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |

| | |
|--|-------------|
| Execução de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência entre 3CV e 10CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência entre 11CV e 30CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de sistema de bombeamento de água com equipamento de potência acima de 31CV - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Execução de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área de 50m² até 250m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área de 251m² até 500m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de estrutura de sustentação metálica com cobertura metálica com área acima de 501 m² - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |
| Execução de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios de 250 a 500 metros de extensão - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 3 pontos. | 1,00 |
| Execução de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios de 501 a 2000 metros de extensão - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 6 pontos. | 2,00 |
| Execução de redes de abastecimento de água para conjuntos habitacionais, loteamentos ou condomínios acima de 2001 metros de extensão - Considerado o período de 30/04/2015 à 30/04/2025 limitado ao máximo de 9 pontos. | 3,00 |

6.1.5 Para a pontuação na escolaridade para todos os cargos

| | PONTUAÇÃO* |
|---|-------------------|
| Diploma de conclusão em pós-graduação/especialização | 1,00 |
| Diploma de conclusão em mestrado | 2,00 |
| Diploma de conclusão em doutorado | 3,00 |

* Será considerado apenas um título, o de maior pontuação.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação de classificação, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

6.3 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no acervo técnico;
- b) Maior pontuação de escolaridade;
- c) Maior idade conforme documento de identidade;
- d) Pelo número da inscrição do candidato que se inscreveu primeiro.

6.4 Para aplicação do item “c” acima, será observada a declaração feita pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

6.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 1,00 (um) ponto para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico conforme somatório das respectivas tabelas conforme item 6.1

7. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 A divulgação da classificação provisória para todas as funções será dia **24/06/2025**. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMA E de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação provisória do Processo Seletivo, o qual deverá ser entregue na **Rua Doutor Penido, 297, Centro, Junto ao Parque Leopoldo Moritz, Brusque, SC** na data de **25/06/2025**, das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h** no setor de **Recursos Humanos da Autarquia** que encaminhará o documento à Comissão do Processo Seletivo para análise. Poderá ser utilizado o formulário contido no **Anexo IV** deste Edital.

7.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 7.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

7.5 A divulgação da análise dos recursos e a classificação final será realizada no dia **01/07/2025** nos veículos dispostos no item 7.1.

7.6 A homologação do Processo Seletivo será realizada após a divulgação da classificação final e será publicada por meio do site do SAMA E, no endereço

eletrônico: <https://samaebru.com.br/web/editais.php>, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.7 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAe <https://samaebru.com.br/web/editais.php>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação.

7.8 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

8. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

8.1 Quando convocado para a contratação o candidato deverá possuir nacionalidade brasileira, idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional e deverá **apresentar cópia e o original dos documentos relacionados no Anexo V**, sendo esses os documentos comprobatórios para cumprir os requisitos da função escolhida.

8.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos relacionados no **Anexo V**, de acordo com a função e os requisitos do cargo **Anexo I**, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

8.3 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste Edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com artigo 10 da Lei nº 4.442/2021, artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, bem como artigo 176 da Lei Complementar nº 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

9. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

9.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no site do SAMAe, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de **01 (um) dia útil**, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAe na **Rua Doutor Penido, 297, Centro, Junto ao Parque Leopoldo Moritz, Brusque, SC**, das **8h30 às 11h30 e das 14h às 17h** no setor de **Recursos Humanos da Autarquia** que encaminhará o documento à Comissão do Processo Seletivo para análise.

10.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo, que serão publicadas por meio do site do SAMAE, no endereço eletrônico: <https://samaebru.com.br/web/editais.php>.

10.4 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

10.5 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

10.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

10.7 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

10.8 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem da classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

10.9 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 8 do Edital gerará a sua desclassificação desse Processo Seletivo.

10.10 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta salário aberta pela Autarquia, em razão da irregularidade.

10.11 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta das dotações orçamentárias n. **80.002.0017.0512.0301.2292.33190000000000000000**

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 28 de maio de 2025.

BRENO NUNES NEVES
Diretor Presidente

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

| Nº DE VAGAS | FUNÇÃO | REMUNERAÇÃO (R\$) | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$) |
|-------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 01 | ENGENHEIRO CIVIL | R\$ 7.875,00 | R\$ 750,00 |
| 01 | ENGENHEIRO ELETRICISTA | R\$ 7.875,00 | R\$ 750,00 |
| 01 | ENGENHEIRO MECÂNICO | R\$ 7.875,00 | R\$ 750,00 |

| CARGOS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------------|---------------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL | 40 horas semanais. |
| ENGENHEIRO ELETRICISTA | 40 horas semanais. |
| ENGENHEIRO MECÂNICO | 40 horas semanais. |

| CARGOS | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA* |
|-------------------------------|--|
| ENGENHEIRO CIVIL | Superior Completa em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B. |
| ENGENHEIRO ELETRICISTA | Superior Completa em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B. |
| ENGENHEIRO MECÂNICO | Superior Completa em Engenharia Mecânica, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B. |

* A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação da documentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

- I - Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pelo órgão ao qual o contratado esteja vinculado;
- II - Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função, oferecidos pela administração municipal.
- III - Atender as exigências de escolaridade para o cargo na qual se inscreveu, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar original ou, no caso de candidato formado, pelo original do certificado de conclusão de curso;
- IV - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- V - Ter idade mínima 18 (dezoito) anos;
- VI - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

- VII - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional
- IX - Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo;
- X - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no artigo 37, XVI, "c" da Constituição Federal.

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Descrição de atribuições das funções de acordo com a Lei Complementar nº 405/2024, Anexo II

ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras civis e serviços pertinentes a captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água e assegurar padrões técnicos exigidos;
- Elaborar projetos referentes a obras civis, bem como sua aprovação nos órgãos competentes, compreendendo-se alvará de construção, habite-se, desmembramento, remembramento, atualização de confrontantes e medidas;
- Avaliar as condições gerais requeridas para as obras civis, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local apropriado para a edificação;
- Definir especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como estudar e apresentar relação custo/benefício das alternativas disponíveis para as diferentes obras;
- Elaborar planos de trabalho, cronogramas físicos, quantitativos de materiais e serviços, orçamentos;
- Elaborar projetos de edificações, redes de água e redes coletoras de esgoto e/ou avaliar projetos de terceiros, visando financiamentos federais e/ou estaduais ou visando otimização dos serviços executados pelo SAMAE;
- Elaborar laudos técnicos referentes à consulta de viabilidade e funcionamento de edificações e/ou redes e ramais de água e de esgoto;
- Coordenar a construção e a manutenção das edificações da autarquia, dentro das atribuições da Engenharia Civil, elaborar medições de serviços, verificando cumprimento de cronogramas e garantindo que os serviços sejam executados dentro das normas e padrões preestabelecidos pelo SAMAE e/ou da Prefeitura;
- Analisar e aprovar projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e à coleta e tratamento de esgoto de loteamentos, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias e demais edificações relevantes;
- Encaminhar junto aos órgãos competentes a documentação exigida referente às medições e prestação de contas, relacionadas aos projetos e conveniados e de terceiros;
- Analisar projetos e emitir relatório técnico, projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e de esgoto sanitário de loteamento, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias, entre outros;
- Desenvolver e acompanhar as atividades destinadas ao controle de perdas;
- Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia), as ações de engenharias efetuadas pelo SAMAE;
- Pesquisar, implantar e monitorar novas tecnologias para os serviços de água e esgoto;

- Executar tarefas pertinentes ao cadastro técnico compreendendo o sistema de abastecimento água, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
- Cadastrar e atualizar o sistema de abastecimento de água/esgoto, distritos de medição, mapear zonas de pressão e setores de manobras no mapa digital do município e na base de dados, utilizando programas específicos;
- Repassar informações referentes ao cadastro técnico de água/esgoto ao cadastro técnico da Prefeitura Municipal, bem como consultar dados cadastrais da Prefeitura Municipal utilizando programas específicos;
- Cadastrar e atualizar o cadastro de ruas, servidões, ruas irregulares e JGS (Rodovias Rurais), nos mapas digitais, sistema de cadastro e sistema comercial;
- Emitir protocolo de entrada de projetos hidrossanitários de edifícios, loteamentos e desmembramentos para análise e aprovação;
- Cadastrar e arquivar os projetos hidrossanitários de edifícios, loteamentos e desmembramentos para análise e aprovação;
- Emitir declarações de viabilidade para novos loteamentos;
- Emitir declarações conforme solicitação do cliente, para órgão ambientais competentes, referente ao atendimento ou não do sistema de tratamento de água;
- Controlar a entrada e saída do acervo interno de projetos de obras realizadas e documentos técnicos da Autarquia;
- Prestar informações e fornecer o mapeamento de áreas contidas nos mapas digitais, conforme solicitação interna, facilitando os trabalhos externos;
- Manusear equipamentos GPS, manômetros e altímetros;
- Arquivar documentos;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como se submeter ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
- Dirigir veículos quando necessário para desempenho das tarefas do cargo;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO ELETRICISTA - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos e executando testes e ensaios;
- Estudar, propor e/ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento;
- Projetar, planejar e especificar equipamentos, serviços e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, determinando escopo da especificação, a aplicabilidade de normas e regulamentos, avaliando tecnologias disponíveis e pesquisando novas, associando-as ao processo, determinando características técnicas, definindo parâmetros de segurança, definindo critérios e metodologias de planejamento, estudando mercado e sua evolução, gerando estudo preliminar de planejamento, avaliando impacto ambiental, estudando viabilidade técnica e econômica e propondo implantação de sistemas e equipamentos;
- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração, distribuição e utilização de energia elétrica, analisando e decidindo as características das mesmas, para determinar tipo e custos dos projetos;

- Supervisionar atividades de servidores, administrando e orientando equipes de vários setores, assegurando a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Fazer estimativas dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários para a execução dos projetos;
- Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, como normas, procedimentos, laudos e relatórios técnicos, planos de manutenção e serviço, rotinas de inspeção e testes, manual de instalação, operação e manutenção;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como se submeter ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
- Zelar pela limpeza geral e ordem do setor;
- Dirigir veículos para execução dos serviços;
- Fazer uso de EPI conforme normas da autarquia;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO MECÂNICO - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar e definir estudos e projetos de engenharia mecânica para construção, montagem ou manutenção de instalações, máquinas, ferramentas, motores e de outros equipamentos de funcionamento mecânico, consultando literatura técnica, fornecedores e produtos similares, preparando especificações e limites de referência para cálculo, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários, analisando impacto ambiental e financeiro do projeto, incluindo mão-de-obra, materiais, instalação, funcionamento, manutenção/reparo, entre outros requisitos;
- Assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança dos projetos, controlando o desenvolvimento do mesmo, supervisionando e orientando os aspectos técnicos dos processos de fabricação, montagem, instalação e manutenção e acompanhando o avanço das operações;
- Planejar, coordenar e implementar atividades de manutenção preventiva e corretiva, implantando sistemas de controle de desempenho de equipamento, inspecionando e coletando dados técnicos de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, classificando manutenção por nível de complexidade e intervindo em manutenções quando necessário, prevenindo e corrigindo possíveis falhas com auxílio de instrumentos adequados;

- Testar sistemas, instalações, conjuntos mecânicos, máquinas e componentes, estabelecendo variáveis e valores de controle, selecionando e instalando equipamentos de medição, instalando, aferindo e calibrando equipamentos de teste e, quando necessário, operando-os experimentalmente, assegurando-se do seu perfeito funcionamento;
- Analisar processos e aprovar projetos em sua área de atuação quanto aos seus diversos aspectos técnicos, bem como elaborar cronogramas de trabalho de acordo com cada projeto e acompanhar e controlar a execução de tarefas que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando cumprimento do contrato;
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como se submeter ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
- Zelar pela limpeza geral e ordem do setor;
- Dirigir veículos para execução dos serviços;
- Fazer uso de EPI conforme normas da autarquia;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025****FICHA DE INSCRIÇÃO****1- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: N° _____****2- DADOS DO PROCESSO SELETIVO****2.1 - Função escolhida****(conforme Edital, ANEXO I)****2.1.1 - ENGENHEIRO CIVIL****2.1.2 - ENGENHEIRO ELETRICISTA****2.1.3 - ENGENHEIRO MECÂNICO****3- DADOS PESSOAIS****3.1 - Nome completo:** _____**3.2 – Nome Social:** _____**3.3 – CPF:** _____ **3.4 – RG:** _____**3.5 – Número de filhos menores de 14 anos:** _____**3.6 - Data nascimento:** _____ **3.7 – Estado Civil:** _____**3.8 – Nacionalidade:** _____ **3.9 – Sexo:** _____**3.10 – Formação acadêmica:** _____**4- ENDEREÇO COMPLETO:****4.1 – Logradouro:** _____**4.2- Número:** _____ **4.3 – Bairro:** _____**4.4 – Cidade:** _____ **4.5 – Estado:** _____**4.6 – CEP:** _____ **4.7 - Complemento:** _____**4.8 – Telefone residencial:** _____**4.9 – Telefone celular:** _____**4.10 – Telefone comercial:** _____**4.11 – E-mail:** _____

5- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (CÓPIAS E ORIGINAS PARA CONFERÊNCIA)

5.1 Documento de identificação com foto e CPF;

5.2 Comprovantes de Acervo Técnico emitidos **entre o período de 30 de abril de 2015 até 30 de abril de 2025**, sendo aceito os seguintes documentos – apresentar **originais e cópias** para autenticação:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos projetos, execução e fiscalização em atividades correspondentes à **da função escolhida do item 2.1 da ficha de inscrição**, conforme consta no descritivo do Anexo II;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, execução e fiscalização em atividades correspondentes à **função escolhida do item 2.1 da ficha de inscrição**, que informe o período (com datas de início e fim, se for o caso de já ter encerrado o contrato) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

Brusque (SC), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Documentos para admissão conforme item 8.2 deste Edital:

- a) () 1 Foto 3x4
- b) () Documento de Identidade com foto
- c) () CPF – somente se não constar no documento de identidade.
- d) () Título de Eleitor
- e) () Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos)
- f) () Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
- g) () Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
- h) () Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF se forem dependentes para fins de imposto de renda;
- i) () Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) () Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- k) () Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar)
- l) () Comprovante de residência no nome do inscrito (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço. Caso não tenha comprovante em seu nome poderá apresentar contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do locador; comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, com assinatura reconhecida em cartório; etc.)
- m) () Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);
- n) () Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo VI);
- o) () Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo VII);
- p) () Declaração de bens (Anexo VIII) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2022;
- q) () Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo IX)

8.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo V, de acordo com a função e os requisitos do cargo Anexo I, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os fins de contratação no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o cargo no qual serei contratado, em consonância com artigo 10 da Lei nº 4.442/2021 e com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo no qual serei contratado.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao setor de Recursos Humanos do SAMA E de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar
() Conforme declaração de imposto de renda em anexo.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, apartamento ou terreno | | | |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço | Data da Aquisição | Valor de Aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Veículo | | | | |
|----------------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo | Ano | Data da Aquisição | Valor da Aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Outros | |
|---------------|--|
| | |
| | |

| Fontes de Renda | |
|------------------------|--|
| | |
| | |

NOME COMPLETO:

CARGO:

Brusque (SC), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

| | | |
|--------------------|--------|--------------|
| Nome do declarante | | |
| CPF | RG | Estado civil |
| Endereço | | CEP |
| Bairro | Cidade | Telefone |

Declaro para fins do Imposto de Renda, que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

| Nome completo dos dependentes | Relação dependência | Data de nascimento |
|-------------------------------|---------------------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

() Não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96AA-AD1C-97E3-17A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENO NUNES NEVES (CPF 061.XXX.XXX-38) em 28/05/2025 16:13:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/05/2025 às 16:13 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/96AA-AD1C-97E3-17A4>